



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 06/01/2026, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda
Procurador Municipal
OAB/MG 205.803

Procurador Municipal/Advogado Municipal

DECRETO N°. 1.323, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

**RECONHECE E REGISTRA O
“RENASCER EM CRISTO – REBANHÃO
DE CARNAVAL” COMO BEM
CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO – MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que tratam da proteção às manifestações culturais e ao patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.030/2009 e demais normas que regulamentam o ICMS Patrimônio Cultural em Minas Gerais;

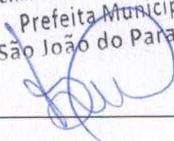
CONSIDERANDO as diretrizes, resoluções e deliberações normativas do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, referentes à identificação, proteção, registro e salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial;

CONSIDERANDO a legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural e o funcionamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC;

CONSIDERANDO que o “Renascer em Cristo – Rebanhão de Carnaval” configura-se como uma celebração de caráter religioso e cultural, realizada de forma contínua e tradicional no Município de São João do Paraíso – MG, sendo reconhecida pela comunidade como referência de identidade, memória e pertencimento;

CONSIDERANDO que o referido bem cultural é mantido e transmitido pela comunidade detentora, por meio da vivência coletiva da fé, da espiritualidade, da convivência comunitária e da partilha de valores, saberes e práticas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, conforme Ata de 29 de dezembro de 2025 que deliberou pela aprovação do registro do referido bem cultural;

*Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG*




DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido e registrado como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Município de São João do Paraíso – MG o “Renascer em Cristo – Rebanhão de Carnaval”, por seu relevante valor cultural, histórico, social e religioso para a comunidade local.

Art. 2º O bem cultural referido no artigo anterior será inscrito no Livro de Registro das Celebrações, conforme classificação adotada pelo IEPHA/MG e pela legislação municipal vigente.

Art. 3º O registro tem por objetivo a proteção, valorização, reconhecimento e salvaguarda do bem cultural, respeitando sua dinâmica própria, sua natureza imaterial e a autonomia da comunidade detentora.

Art. 4º O Poder Público Municipal, por meio do órgão responsável pela política cultural, em articulação com o COMPAC e a comunidade detentora do bem, deverá promover ações de salvaguarda, tais como:

I – documentação, registro e atualização periódica das informações sobre o bem cultural;

II – incentivo à continuidade e transmissão da manifestação às futuras gerações;

III – apoio à difusão e valorização do bem cultural;

IV – fortalecimento da participação comunitária no processo de preservação.

Art. 5º O registro do bem cultural não implica em interferência na organização, no conteúdo religioso ou na condução da celebração, garantindo-se o respeito à liberdade religiosa e às formas tradicionais de realização do evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 12 janeiro de 2026.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG